



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.043/91

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para Implantação, manutenção e desenvolvimento de Educação Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 8.552.586,00 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINCOENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS), destinados à cobertura com as despesas de implantação, manutenção e desenvolvimento da Educação Especial, que receberá a seguinte classificação programática e econômica, conforme descrição na Unidade

Orçamentária abaixo descrita:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.5-Secretaria de Educação e Cultura:

08-EDUCAÇÃO E CULTURA

0849-EDUCAÇÃO ESPECIAL

08492522.35-Manutenção das Atividades da Educação Especial..... Cr\$ 5.552.586,00

08492522.55-Aquisição de Equipamentos..... Cr\$ 3.000.000,00

3.0.0.0.00-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00-DESPESAS DE CUSTEIO

311.1.0.00-PESSOAL

311.1.1.00-Pessoal Civil... .. Cr\$ 3.500.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.0.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais ... Cr\$ 552.586,00

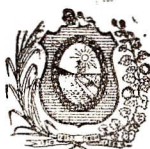
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.... .. Cr\$ 900.000,00

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente.. Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, são os provenientes de anulação parcial e em igual importância, das Dotações Orçamentárias discriminadas nas Unidades abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.5-Secretaria de Educação e Cultura:

08-EDUCAÇÃO E CULTURA

0842-ENSINO FUNDAMENTAL

08421881.13-Const. da Secret. de Educação Municipal R\$ 2.000.000,00

0846-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTES

08462241.19-Constr. Quadra Esport. e Ampl. Estádio R\$ 6.552.586,00

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00-Obras e Instalações... .. R\$ 8.552.586,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,
17 de Junho de 1991.

Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

Jeilson José Gomes de Sá

1º Secretário

Maria Helena Barbosa Granja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS OU
VETOS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DA BOA VISTA, 18 DE JUNHO DE
1991.

ALMIR LEITE DE SÁ

Prefeito em exercício.